



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº07/2.018, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E ASSOCIAÇÃO "CASA DA CRIANÇA DE GUARIBA", COM VISTAS A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2.021, E DEMAIS REVISÕES NECESSÁRIAS, COMO ATUALIZAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DA PARCERIA PARA ALTERAÇÃO DE VALORES OU METAS.

Pelo presente termo, as partes já devidamente qualificadas, de um lado o MUNICÍPIO DE GUARIBA, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu órgão executivo, a Prefeitura Municipal de Guariba, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, com sede na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Antonio Romano, brasileiro, casado, RG nº 15.455.141-7 - SSP/SP, e do CPF nº 069.265.078-48, de outro lado, a organização da sociedade civil Associação Casa da Criança de Guariba, CNPJ nº 01.807.545/0001-77, com sede na Avenida Campos Salles, nº 746, Centro, Guariba – SP, Cep 14840-000, neste ato representado por seu Presidente Cláudia Maria Micali Bichara, RG nº 18.694.981, CPF 172.199.748-25, com fundamento nos artigos 48, 49, 55 e 57, da Lei federal nº 13.019, de 31/07/2014, observadas as disposições pertinentes da Lei municipal nº 3.398, de 02 de Fevereiro de 2.021, firmam o presente Termo Aditivo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula primeira DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria constante da cláusula segunda, do Termo de Fomento, por mais doze meses, ***abrangendo o período de 05/01/2021 a 31/12/2021***, por se tratar de prestação de serviços assistenciais executados de forma contínua e ininterrupta.

Cláusula segunda DAS ALTERAÇÕES

Ficam alterados os valores ou metas do plano de trabalho original e o cronograma de desembolso das parcelas dos recursos financeiros, conforme constam dos anexos que fazem parte integrante deste termo aditivo, para que a entidade parceira receba repasses de recursos financeiros, no exercício de 2021, na forma da cláusula quinta, no valor global de R\$ 346.100,00, sendo que os importes de R\$ 300.500,00 serão repassados com recursos próprios, do Tesouro Municipal, enquanto que R\$ 45.600,00



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

adivão de recursos do Tesouro Estadual - sistema de transferência de recursos fundo a fundo, do programa de cofinanciamento estadual para a rede indireta de proteção especial de alta complexidade.

Cláusula terceira DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Por se tratar de parceria cuja duração excede um ano, a organização da sociedade civil deverá prestar contas, obrigatoriamente, dos recursos transferidos pelo Município parceiro, ao término de cada exercício.

Cláusula quarta DAS DEMAIS CLÁUSULAS

São mantidas em vigor, com plena eficácia, todas as demais cláusulas e condições previstas no termo de fomento, desde que não conflitem com as alterações constantes deste termo aditivo.

Cláusula quinta DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da prorrogação do prazo de vigência anual do respectivo termo de fomento, no valor de R\$ 300.500,00, correrão à conta de dotação própria, consignada na lei orçamentária anual do exercício financeiro de 2021, a seguir discriminada: 02.16.01.08.241.0009.2.042000.3.3.50.43; enquanto que, com relação ao valor de R\$ 45.600,00, correrão à conta de despesa orçamentária, referente ao sistema de transferência de recursos fundo a fundo, do programa de cofinanciamento estadual para a rede indireta de proteção especial de alta complexidade, a seguir discriminada: 02.13.08.243.0019.2.130000.3.3.50.43.

Cláusula sexta DA PUBLICAÇÃO

Como condição indispensável a sua eficácia, a Administração deverá ser publicado, resumidamente, o presente termo aditivo, na **Imprensa Oficial do Município**,



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, a fim de dar cumprimento ao disposto no **parágrafo único, do art. 61, c/c art. 116, da Lei federal nº 8.666/93**.

Cláusula sétima **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem assim, plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em três vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas, que também assinam, para que produza todos os efeitos legais.

Guariba (SP), 03 de Fevereiro de 2.021.



Cláudia Maria Micali Bichara
Presidente



Celso Antonio Romano
Prefeito Municipal de Guariba

Testemunhas:

